



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Distribui as vagas de estágio supervisionado entre as unidades judiciárias de 1º e 2º graus e unidades de apoio judiciário e administrativo.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 897/2022;

CONSIDERANDO as balizas trazidas por deliberação conjunta dos Comitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus acerca da matéria, bem como o teor dos Processos Administrativos de números 2038/2023, 2041/2023, 13813/2022, 12752/2022, 14499/2022, 5443/2023, 8518/2021 e PROAD números 14912/2023 e 16469/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, 130 (cento e trinta) vagas de estágio supervisionado e remunerado, na forma da legislação vigente e das disposições regulamentares desta Portaria.

§ 1º A distribuição das vagas de estágio entre as unidades judiciárias de 1º e 2º graus e unidades de apoio judiciário e administrativo dar-se-á nos seguintes moldes:

- I – 1 (uma) vaga para cada Vara do Trabalho;
- II – 1 (uma) vaga para cada Posto Avançado da Justiça do Trabalho;
- III – 1 (uma) vaga para cada Gabinete de Desembargador(a);
- IV – 1 (uma) vaga para cada unidade de apoio a colegiado de Desembargadores;
- V – 2 (duas) vagas para a unidade de conciliação de 1º grau, sediada na capital;
- VI – 2 (duas) vagas para a unidade de conciliação de 2º grau;
- VII – 2 (duas) vagas para a unidade de conciliação digital;
- VIII – (uma) vaga para cada unidade de conciliação sediada no interior do Estado;
- IX – 1 (uma) vaga para a unidade auxiliar de execuções;
- X – 2 (duas) vagas para a unidade de recurso de revista;
- XI – 1 (uma) vaga para a unidade de cálculos judiciais;
- XII – 3 (três) vagas para a unidade de cadastramento processual;
- XIII – 1 (uma) vaga para a Diretoria-Geral
- XIV – 2 (duas) vagas para a Escola Judicial;
- XV – 6 (seis) vagas para a unidade de tecnologia da informação;
- XVI – 3 (três) vagas para a unidade de comunicação social;
- XVII – 2 (duas) vagas para a unidade de relações institucionais e cerimonial;
- XVIII – 3 (três) vagas para a unidade de manutenção e engenharia;
- XIX – 2 (duas) vagas para a unidade de governança e estratégia;
- XX – 3 (três) vagas para a unidade de saúde;
- XXI – 1 (uma) vaga para a unidade de licitações e contratos;

XXII– 2 (duas) vagas para a unidade de documentação institucional;

XXIII – 1 (uma) vaga para a unidade de gestão de pessoas;

XXIV – 1 (uma) vaga para a unidade de precedentes e jurisprudência.

§ 2º A Vara do Trabalho de Goiás e o Posto Avançado de Porangatu contam, excepcionalmente, cada unidade, com duas vagas de estágio supervisionado.

§ 3º A distribuição prevista no *caput* abrange as subunidades que porventura integrem as estruturas das unidades principais, cabendo aos próprios gestores a alocação específica dos respectivos estagiários conforme as necessidades verificadas.

Art. 2º O remanejamento de vagas obsoletas e a abertura de vagas de estágio adicionais serão objeto de análise e decisão por parte da Diretoria-Geral, com subsídios da Secretaria de Gestão de Pessoas no que couber, observado o limite global de vagas previsto no *caput* do art. 1º, bem como o suporte orçamentário que tenha sido autorizado para o respectivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

TRT da 18ª Região

